------- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte e dois. ----------
------- Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete euros e trinta e um cêntimos (7.821.157,31€). ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

------- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente solicitou autorização para incluir três novos pontos designados da seguinte forma: ----------
- **PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------
- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --------
- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 276 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CAPELA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------
------- O Executivo autorizou por unanimidade a inclusão dos mesmos. --------

------- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, propôs o seguinte voto de louvor: ---------- - Clube Académico de Mogadouro – Ascensão à III Divisão Nacional de Futsal, atingindo os objetivos a que se propuseram. ----------
------- O Executivo aprovou por unanimidade o voto de louvor proposto. --------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022. ----------

2 **GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

3 **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELO GRUPO DE DESLOCADOS DA GUERRA – UCRÂNIA, PELA ENTRADA NOS SERVIÇOS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

4 **SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANA CRISTINA GONÇALVES MARCOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

5 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA CASTANHEIRA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

7 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA TRINDADE COELHO- PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE –**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PLANEAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

11 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÀGUA E SANEAMENTO EM CASTELO BRANCO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

12 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

13 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – EMPREITADA DA EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO GRATUITA DE FICHAS DE TRABALHO AOS ALUNOS DO 5.º AO 12.º ANO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARIA JOSÉ ALONSO PINA CORDEIRO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – TATIANA FERNANDES** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARCO GOMES/JUDITH CAMPOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MANUEL SANTOS TOMÁS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MARIA TRINDADE ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ESTER MENDES**

PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ALCINO MEIRINHOS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARGARIDA GERALDES** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DUARTE GERALDES** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DA LUZ PIMENTEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 30 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA, N.º 34 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA E N.º 35 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO - SOUTELO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

26 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 39 SECÇÃO D DENOMINADO POR CABEÇO DOS CASTANHEIROS E PRADO SALGUEIRO, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

27 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE OBRA – DOURO SENSES ECO RESORT** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

28 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO – TURISMO DE NATUREZA – DOURO SENSES ECO RESORT** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

29 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 01/2004** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

30 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM**

PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR MANUEL DOS SANTOS TOMÁS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

31 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

32 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

33 **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – PROTOCOLO QUE INSTITUCIONALIZA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO MUNICIPAL NOS FUNDOS EUROPEUS** – PARA CONHECIMENTO. ----------

34 **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

35 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 276 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CAPELA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

------- **1 ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022: - Foi presente a ata número onze barra dois mil e vinte e dois da reunião ordinária de catorze de junho de dois mil e vinte e dois, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -

------- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação do senhor presidente datada de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, do teor seguinte: ----------

-------"ASSUNTO: "HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO EM MOGADOURO" ----------

Atendendo a que podem chegar até esta Câmara Municipal mais pedidos de alojamento ou realojamento; uma vez que ainda existem habitações, das que foram remodeladas, por ocupar no ex bairro do Fundo Fomento, da vila de Mogadouro. ----------

Considero que deverão permanecer com os vários contadores de água, luz e gás, em nome do Município, destinadas a assegurar o alojamento ou

realojamento de famílias de estratos sociais desfavorecidos ou famílias problemáticas identificadas com denúncias de casos por violência doméstica onde existam ou não crianças e jovens, devidamente referenciadas pelas técnicas do serviço de Ação Social da Autarquia; da Segurança Social local ou da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do concelho. ----------
Assim, indico as casas que ficarão disponíveis para servir esta pretensão: ----

- Casa de habitação de tipologia T1, n.º 11, ocupada pelo senhor António Abílio Fins; ----------
- Casa de habitação de tipologia T1, n.º 15, desocupada; ----------
- Casa de habitação de tipologia T2, n.º 6, desocupada. ----------

Mogadouro, 23 de junho de 2022." ----------
------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar que o titular dos contadores de água, luz e gás das casas n.ºs 11, 15 e 6, seja o Município de Mogadouro. ----------
------- O senhor vereador, Evaristo Neves, interveio para dizer o seguinte: das duas casas que foram construídas para pessoas com mobilidade reduzida, uma delas deveria ficar propriedade do Município, para o caso de uma necessidade. ----------
------- Após intervenção do senhor vereador, foi aprovado por unanimidade, adicionar à informação o seguinte: ----------

- Casa de habitação (mobilidade reduzida) de tipologia T2, n.º 32, desocupada. ----------

------- **3 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELO GRUPO DE DESLOCADOS DA GUERRA – UCRÂNIA, PELA ENTRADA NOS SERVIÇOS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELO GRUPO DE DESLOCADOS DA GUERRA – UCRÂNIA, PELA ENTRADA NOS SERVIÇOS DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO. ----------
-------"Concordo com a informação e autorizo que todos os deslocados de guerra a residir em Mogadouro possam utilizar gratuitamente todas as infraestruturas do Município, devendo dar-se conhecimento deste meu despacho aos respetivos responsáveis das várias infraestruturas. ----------
------- Ao Executivo para ratificação." ----------

------- O senhor presidente, António Pimentel, informou o Executivo do seguinte: ----------
- O Município irá submeter uma candidatura no montante aproximado de duzentos mil euros (200.000,00€), financiado a oitenta e cinco por cento (85%) de despesa elegível; ----------
- Todas as aquisições efetuadas para os deslocados estão a ser distribuídas pelo comércio local do concelho; ----------
- À presente data seis dos deslocados já se encontram a trabalhar no Município de Mogadouro através de um programa CEI+ e as crianças estão a frequentar as escolas do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. ----------

------- **4 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – ANA CRISTINA GONÇALVES MARCOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ana Cristina Gonçalves Marcos, registado com a referência número "2022,EXP,EGE,1365", residente na Rua Doutor Manuel Cordeiro, n.º 33, freguesia e concelho de Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ----------
------- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação novecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e dois, de oito de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,SPCIV,I,GE,991", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
-------"Assim a requerente, Ana Cristina Gonçalves Marcos, atendendo que a área das parcelas não intervencionadas é 10,63 ha, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capitulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da Republica, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas. ----------
É tudo quanto nos cumpre informar." ----------
------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar o acompanhamento da candidatura nas três parcelas ainda não intervencionadas. ----------

------- **5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA CASTANHEIRA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número seiscentos e trina e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UNCP, I, GE, 639", datada de trinta de maio de dois mil e vinte e dois, elaborada pela Chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -

-------"Anexo para efeitos de aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal a Minuta de Protocolo de cedência entre o Município de Mogadouro e a Associação de Caçadores da Castanheira. ----------
Mais se solicita que, o Executivo Municipal, delibere: ----------
- Prazo da cedência do protocolo; ----------
- Número de anos de renovação." ----------
------- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo de Cedência entre o Município de Mogadouro e a Associação de Caçadores da Castanheira, mais se deliberou: ----------
- Prazo da cedência do protocolo: quatro anos; ----------
- Número de anos de renovação: doze anos. ----------
------- Foi deliberado por unanimidade dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para outorgar o Protocolo de Cedência. ----------

------- **6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO. ----------
-------"Concordo com a informação. ----------
------- Aprovo relatório final de análise de propostas, proponho a adjudicação da presente empreitada à empresa 4ENERGY-Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede na zona Industrial de Albergaria – a – Velha, lugar do Taco, arruamento M 3850-184 Albergaria – a – Velha, com NIF. 513 718 737 pelo montante de 1 213 793,77€ mais IVA, com um prazo de execução de 365 dias, por ser a proposta mais vantajosa. ----------
------- Aprovo a minuta do contrato anexo. ----------
------- À DCIA para efeitos. ----------
------- Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **7 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual

redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO. ----------
-------"Concordo com a informação. ----------
------- Aprovo relatório final de análise de propostas e proponho a adjudicação da empreitada suprarreferida à empresa Gualdim Amado e Filhos Lda., com sede na E.N. 331, 6430-198 Meda, pelo montante de 2 333 744, 08€ mais IVA, com um prazo de execução de 545 dias, por ser a proposta economicamente mais vantajosa. ----------
------- Ao Executivo para ratificação. ----------
------- À DCIA para efeitos." ----------

------- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA TRINDADE COELHO- PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dez de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - PROJETO E CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA TRINDADE COELHO- PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO. ------
-------"De acordo com a informação, aprovo a presente proposta de subcontratação da empresa José António Patrão Lda., para a execução dos trabalhos de "Instalações Elétricas, ITED e outras especialidades em geral para a obra supra referida. ----------
------- À DIOM para conhecimento e efeitos. ----------
------- Ao Executivo para ratificação." ----------

------- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DO EX BAIRRO FUNDO FOMENTO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil cento e quarenta barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOMA, I, GE, 1140", datada de treze de junho de dois mil e vinte e dois, elaborada pela fiscalização, Anabela Guimarães, com o seguinte teor: ----------
-------"Carlos Alexandre Costa Carreira, adjudicatário desta empreitada, por ofício datado de 09/06/2022, vem solicitar ao Dono de Obra Prorrogação de Prazo da mesma, por mais 120 dias,

anexando para o efeito Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, adaptados a esta circunstância. ----------
Atentos aos motivos apontados, e independentemente da assertividade da argumentação, enquanto justificação de índole transversal a todo o setor da construção civil no período mais recente, esta fundamentação não poderá "per si" servir de justificação ao cumprimento das regras aplicáveis à Luz do CCP para legitimação da aprovação da prorrogação de prazo requerida. ----------
É certo que a demolição do Bloco 6, apenas se tornou possível a partir do dia 7 de março, dia em que as respetivas habitações ficaram desocupadas na sua totalidade, tendo efetivamente a empresa constrangimentos e atrasos na frente de obra que diz respeito ao arranjo urbanístico e parque infantil, que só pode ser iniciada após a efetivação da demolição e o realojamento de moradores nos blocos 1 e 2. No entanto, não se verifica movimentação de esforços a nível de mão de obra no local a fim de colmatar todos os atrasos verificados até agora. ----------
No entanto: ----------

- Esta empreitada foi objeto de candidatura ao programa NORTE 2020, sendo fundamental encontrar uma solução técnica e administrativa que permita uma boa conclusão do processo, em prazo razoável, por forma a evitar incumprimentos que ponham em causa o financiamento atribuído; ----------
- A eventual aprovação de uma solução que inviabilize a manutenção do contrato passará por uma tramitação legal tendente à resolução do contrato, que envolverá prazos de resolução e fecho administrativo, até que o processo passe a ser definitivamente encerrado e definido eventual novo procedimento. A opção por esta via, caso se viesse a efetivar a resolução do contrato, implicaria a dependência da conclusão da obra de novo concurso público e posterior tramitação, até nova adjudicação e consequentemente novo processo de obra. Compreende-se, portanto, que tal procedimento, implicaria uma morosidade prejudicial aos interesses do Município enquanto Dono de Obra, seja pelo esperado aumento de preços resultantes da inflação, seja pelo enquadramento na pretendida celeridade para o cumprimento de prazos programados na candidatura. ----------

Face ao exposto, somos de parecer que, caso seja intenção superior poderá ser concedida a prorrogação do prazo solicitada de **120 (cento e vinte) dias**, a fim de se suprir esta situação e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e execução do respetivo contrato, pressupondo o final da empreitada para o dia **24 de outubro de 2022** ----------
Salvo melhor opinião, a concessão da prorrogação deve ocorrer na condição irrevogável de não poder gerar qualquer consequência financeira para o dono da obra, no que concerne à aplicação da revisão de preços associada a este período. ----------
Á consideração superior. ----------
Pela Fiscalização," ----------
------- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo da empreitada em cento e vinte (120) dias, atingindo a mesma o seu términus a vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois. ----------

------- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PLANEAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, UOOMA, I, GE, 1276", datada de catorze de

junho de dois mil e vinte e dois, elaborada pelo chefe da DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abem Varandas, com o seguinte teor: ----
-------"Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma proposta para atualização do Planeamento da Obra, remetendo para o efeito, o Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Plano de Pagamentos, modificados. ----------
Os mesmos são apresentados em moldes que consideramos adequados e não põem em causa o cumprimento do contrato e o normal desenvolvimento da empreitada. ----------
Conclusão: ----------
Não vemos qualquer inconveniente em que seja aceite a atualização do Planeamento conforme proposto pelo adjudicatário. ----------
Salvo melhor opinião, é tudo o que nos propomos informar." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, aprovar a alteração de planeamento para execução da obra, ou seja: o plano de trabalhos; plano de mão de obra; plano de equipamentos e plano de pagamentos. ----------
------- Os senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, abstiveram-se, mantendo a posição conforme outras deliberações tomadas anteriormente. ----------

------- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA REDE DE ÀGUA E SANEAMENTO EM CASTELO BRANCO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - REMODELAÇÃO DA REDE DE ÀGUA E SANEAMENTO EM CASTELO BRANCO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA. ----------
-------"Concordo com a informação. Aprovo a presente prorrogação de prazo pelo período de 175 dias. ----------
------- Ao Executivo para ratificação. ----------
------- À DIOM para efeitos." ----------

------- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM SANHOANE – PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o novamente ao chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -------

------- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – EMPREITADA DA EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de treze de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – EMPREITADA DA EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO. ----------
-------"Aprovo o presente plano de Segurança e Saúde. ----------
------- Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO GRATUITA DE FICHAS DE TRABALHO AOS ALUNOS DO 5.º AO 12.º ANO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil quinhentos e cinco barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022, CADMI, I, GE, 1505", datada de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, com o seguinte teor: ----------
-------"Tendo em conta que a plataforma MEGA, gerida pela administração central, disponibiliza vouchers para aquisição de manuais escolares gratuitos transversalmente para todos os alunos de todos os anos escolares, e dando continuidade à medida em uso nesta autarquia de proceder ao reembolso para com os encarregados de educação das despesas ocorridas com a aquisição dos livros de fichas de trabalho e de apoio que complementam os ditos manuais escolares para alunos a frequentar o 1.º Ciclo do Ensino Básico mediante apresentação de comprovativo da mesma, propõe-se que o Município de Mogadouro estenda esse procedimento aos restantes níveis de ensino: 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, para que todos os discentes tenham acesso a todos recursos educativos disponibilizados pelas editoras, tendo em vista a promoção do sucesso escolar e a atenuação de alguma eventual desigualdade socioeconómica no acesso aos ditos recursos, já no ano letivo 2022/2023. ----------
O valor estimado da despesa corresponde a 27000 €." ----------
------- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição gratuita de fichas de trabalho aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, sendo o valor estimado de vinte e sete mil euros (27.000€). ----------
------- Mais foi deliberado efetuar o reembolso aos encarregados de educação, mediante apresentação de comprovativo das despesas ocorridas com a aquisição dos livros de fichas de trabalho, para o ano letivo de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três. ----------

------- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARIA JOSÉ ALONSO PINA CORDEIRO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Maria José Alonso Pina Cordeiro e Jacinto Valdemar Lagoa Cordeiro Lousão , datado a quatro de maio dois mil e vinte e dois, residentes na Rua de Macau - n.º 24 – 5200-294, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "4712/22", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série.----------

------- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número novecentos e vinte barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,920" datada de sete de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: ----------

------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ----------

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. ----------

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor Matilde Filipe Cordeiro Lousão, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. ----------

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. ----------

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração superior," ----------

------- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelos requerentes, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.----------

------- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – TATIANA FERNANDES** – PARA ANÁLISE E

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Tatiana Isabel Gomes Fernandes, datado a vinte de maio dois mil e vinte e dois, residente na Rua do Barranco - n.º 16 – 5200-160, no lugar de São Pedro, freguesia de Meirinhos e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5279/22", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ----------

------- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação número novecentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,929" datada de sete de junho de dois mil e vinte e dois, emitiu o seguinte parecer: ----------

-------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ----------

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. ----------

Dado tratar-se do segundo filho da requerente, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. ----------

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor Ari Fernandes Ferreira, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. ----------

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. ----------

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração superior," ----------

------- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído.----------

------- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO – MARCO GOMES/JUDITH CAMPOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara Municipal deliberou por

unanimidade retirar o assunto em título da ordem do dia, encaminhando-o novamente à Técnica de Serviço Social. ----------

------- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE MANUEL SANTOS TOMÁS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Manuel dos Santos Tomás, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua dos Marcos, n.º 2 – 5200-530 (Ventozelo), na união de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5556/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitocentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e dois, de sete de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,897", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Manuel Santos Tomás, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----------

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Manuel Santos Tomás, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). ----------

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. ----------

------- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE**

MARIA TRINDADE ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Trindade Almeida, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua dos Marcos, n.º 2 – 5200-530 (Ventozelo), na união de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5555/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e um barra dois mil e vinte e dois, de sete de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,901", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D. Maria Trindade Almeida, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----------

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Maria Trindade Almeida, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). ----------

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. ----------

------- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE VÍTOR ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Vítor Almeida, datado de vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua dos Marcos, n.º 2 –

5200-530 (Ventozelo), na união de freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5552/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e três barra dois mil e vinte e dois, de sete de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,903", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Vítor Almeida, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----------

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Vítor Almeida, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). ----------

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. ----------

------- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ESTER MENDES PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ester Fátima Mendes, datado de oito de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º 186 – 5200-235, na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5858/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e

vinte e nove barra dois mil e vinte e dois, de nove de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1029", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. Ester Fátima Mendes, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----------

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, Ester Fátima Mendes, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). ----------

Apesar do parecer emitido, V. Exª melhor decidirá quanto ao solicitado. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. ----------

------- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO DE ALCINO MEIRINHOS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Alcino dos Anjos, datado de seis de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua do Salgueiral, n.º 60 – 2.º Direito – 5200-259 (Ventozelo), na freguesia e concelho de Mogadouro, registado com a referência "5761/22", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil e trinta e um barra dois mil e vinte e dois, de nove de junho de dois mil e vinte e dois, com referência "2022,ACSOC,I,GE,1031", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. Alcino dos Anjos meirinhos, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d),

artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------
O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----------
Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, Alcino dos Anjos Meirinhos, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). ----------
Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. ----------
É tudo quanto nos cumpre informar. ----------
À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e dois. ----------

------- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA MARGARIDA GERALDES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR ARMANDO GERALDES, PARA MARGARIDA GERALDES. ----------
-------"Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação." -------

------- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PARA DUARTE GERALDES –

RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, sobre o seguinte assunto: ----------
------- - PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO, POR ARMANDO GERALDES, PARA DUARTE GERALDES. ----------
-------"Concordo com a presente informação. Aprovo o presente pedido. À UOF-contabilidade para verificação de fundos disponíveis, cabimentação, emissão de compromisso e pagamento. Ao Executivo para ratificação." -------

------- **25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DA LUZ PIMENTEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 30 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA, N.º 34 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA E N.º 35 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CORGA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO - SOUTELO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria da Luz Pinto Pimentel, datado de sete de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º 5, 5200-404 São Martinho do Peso, freguesia de Valcerto e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e cinquenta e um barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 30, secção – 1A, denominado por Corga, matriz n.º 34, secção – 1A, denominado por Corga e na matriz n.º 35, secção - 1A, denominado por Corga na União de freguesias de Remondes e Soutelo. ----------
------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e dois, de oito de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -
------- "……
------- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no artº 54º do referido diploma diz: ----------
…. " Medidas preventivas ----------

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... ----------
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido." ----------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------
------- **IMPEDIMENTOS**: O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.----------

------- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO MARIA FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 39 SECÇÃO D DENOMINADO POR CABEÇO DOS CASTANHEIROS E PRADO SALGUEIRO, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de António Maria Fernandes, datado de vinte de junho de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Eiras, n.º 30, 5200-311 Penas Roias, freguesia de Penas Roias e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e setenta e cinco barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 39, secção – D, denominado por Cabeço dos Castanheiros e Prado Salgueiro, na freguesia de Penas Roias. ----------
------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -
------- "....
------- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: ----------
.... " Medidas preventivas ----------
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de

compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... ----------
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido." ----------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- **27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE OBRA – DOURO SENSES ECO RESORT** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Douro Senses Eco Resort, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Aquilino Simões Mechedo, n.º 3 – 3.º direito-trás 4715-595 Nogueiró / Temões - Braga, em que solicitou, a junção de elementos à comunicação 544/DOTU/2022 referente ao processo n.º 4/20. ----------
------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e dois, de oito de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -
-------" Sobre o processo em título os serviços florestais informam o seguinte: "A implantação, de acordo com o parecer jurídico do Jurista do Município, cumpre com os requisitos do número 6, do artigo 16.º, do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, pelo que o processo deve ser enviado a reunião de Câmara, de acordo com o pedido do requerente, para a redução da faixa de proteção dos edifícios dos 50 metros para os 10 metros." ----------
Nesta conformidade deverá o assunto ser levado a reunião de executivo da Câmara por forma a que a mesma delibere sobre a aprovação da redução da faixa de proteção, de 50m para 10m." ----------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita e após os esclarecimentos prestados pela arquiteta Alexandra Machado e pelo Engenheiro Tiago Varandas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião, Márcia Barros e Evaristo Neves, aprovar a redução da faixa de proteção de cinquenta metros para dez, condicionado ao parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa de Florestas contra Incêndios. --
------- O senhor vereador Francisco Guimarães votou contra, porque nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, não tem o parecer favorável da CMDF, sendo este um dos requisitos para a aprovação da redução da faixa de cinquenta metros para dez. ----------

------- O senhor presidente referiu que a redução da faixa é uma competência da Câmara Municipal. ----------

------- **28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO – TURISMO DE NATUREZA – DOURO SENSES ECO RESORT** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Douro Senses Eco Resort, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua Aquilino Simões Mechedo, n.º 3 – 3.º direito-trás 4715-595 Nogueiró / Temões - Braga, vem dar resposta à comunicação 545/DOTU/2022 referente ao processo n.º 5/20. ----------
------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de oito de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -
-------" Sobre o processo em título os serviços florestais informam o seguinte: "A implantação, de acordo com o parecer jurídico do Jurista do Município, cumpre com os requisitos do número 6, do artigo 16.º, do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, pelo que o processo deve ser enviado a reunião de Câmara, de acordo com o pedido do requerente, para a redução da faixa de proteção dos edifícios dos 50 metros para os 10 metros." ----------
Nesta conformidade deverá o assunto ser levado a reunião de executivo da Câmara por forma a que a mesma delibere sobre a aprovação da redução da faixa de proteção, de 50m para 10m." ----------
------- Analisada a informação técnica supratranscrita e após os esclarecimentos prestados pela arquiteta Alexandra Machado e pelo Engenheiro Tiago Varandas, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores António Sebastião, Márcia Barros e Evaristo Neves, aprovar a redução da faixa de proteção de cinquenta metros para dez, condicionado ao parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa de Florestas contra Incêndios. --
------- O senhor vereador Francisco Guimarães votou contra, porque nos termos da alínea c), do n.º 6, do artigo16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, não tem o parecer favorável da CMDF, sendo este um dos requisitos para a aprovação da redução da faixa de cinquenta metros para dez. ----------
------- O senhor presidente referiu que a redução da faixa é uma competência da Câmara Municipal. ----------

------- **29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 01/2004** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento de Maria Alzira Cunha Urze, datado de dezasseis de maio de dois mil e vinte e dois, com morada na Rua das Horteiras, n.º 5, 5200-285, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número trezentos e setenta e nove barra vinte e dois, em que solicitou a alteração ao lote n.º 3 do alvará do loteamento n.º 01/2004. ----------

------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número quinhentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e dois, de dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: ----

-------"O presente processo diz respeito ao pedido de alteração de alvará de loteamento das HORTEIAS em União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concretamente o que se refere ao lote n.º 3 do referido Loteamento. ----------

O pedido enquadra-se no definido no artigo 27º do DL nº555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 66/2019 de 21 de maio. ----------

A proposta apresentada está afecta a alvará de loteamento n.º 2/2004 Instrumentos de gestão que vigora. ----------

Quanto ao pedido a nossa informação é a seguinte: ----------

A requerente pretende aumentar mancha de implantação, e consequentemente a área de construção prevista no lote. ----------

O pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento o PDM para o aglomerado Mogadouro (*alteração publicada em Diário da República, 2.ª série – N.º 198 – 13 de outubro de 2009*), pelo que sou de parecer que poderá ser aceite. ----------

De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 66/2019 de 21 de maio. O **gestor de procedimento** deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre a alteração.

CONCLUSÃO ----------

Findo o prazo e caso não haja oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes no alvará, o pedido poderá ser aprovado." ----------

------- A assistente técnica da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação, de treze de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: ----------

-------"Terminou a 9 do corrente mês, o prazo de prenuncia sobre o pedido de alteração ao loteamento nº 1/2004, loteamento Vila Nogueira, solicitado para o lote nº 3, pelo requerente Maria Alzira Cunha Urze, tendo em vista o aumento da mancha de implantação, área de construção. -------

Não deu entrada nestes serviços qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido. ------

Junto remeto o processo para ser presente á reunião do executivo. ----------

É tudo quanto se julga informar." ----------

------- Analisadas as informações supratranscritas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2004, solicitado para o lote n.º 3, tendo em vista o aumento da mancha de implantação, e consequentemente a área de construção. ----------

------- 30 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES DO CONSUMIDOR MANUEL DOS SANTOS TOMÁS –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Manuel dos Santos Tomás, datado de seis de junho de dois mil e vinte e dois, com sede na Rua dos Marcos, n.º 2 - Ventozelo, União de freguesias de Vilarinho dos Galgos e Ventozelo concelho de Mogadouro, registado com a referência "2022,EXP,E,GE,1411", em que solicita o pagamento do consumo de água em prestações referente às faturas de água com os números 87882, 3764 e 19476. ----------

------- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na sua informação número mil trezentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e dois, com referência "2022,IEAAD,I,GE,1363" de dezassete de junho do corrente ano, informou o seguinte: ----------

-------"Recebemos nesta Divisão um requerimento do Sr. Manuel dos Santos Tomás, consumidor de água n.º 5301, na Rua dos Marcos, n.º 2, em Ventozelo, o qual solicita o pagamento das faturas de água com os números 87882, 3764 e 19476, nos montantes de 111,51€, 106,51€e 110,22€, respetivamente, no total de 328,24€, em cinco prestações mensais, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, publicado em Diário da República de 22 de junho de 2011. ----------

Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: ----------

1. O montante das referidas faturas de água, à data de hoje, com os juros, importa-se em **335,51€ (Trezentos e Trinta e Cinco Euros e Cinquenta e Um Cêntimos).** ----------

2. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que "Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€". ----------

3. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que "Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€". ----------

4. O n.º 3 do mesmo artigo diz-nos que "A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras." ----------

5. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que "A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal". ----------

Face ao exposto, deixamos à consideração superior." ----------

------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, Manuel dos Santos Tomás, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -------

------- **31 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO – PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma proposta do senhor presidente datada de vinte e sete de junho de dois mil e

vinte e dois, do teor seguinte: ----------
------- "MINUTA DE PROPOSTA DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO ----------
ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: ----------
Considerando que: ----------
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deve publicitar o início do procedimento à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de um projeto de Regulamento que se queira fazer aprovar pelos órgãos municipais competentes do município; ----------
- Nesta conformidade, o n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. ----------
Proponho que: ----------

1. No uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento do já referido n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a Câmara Municipal delibere no sentido de: ----------
   - Dar início ao procedimento, a saber: ----------
   PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE BASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO. ----------
2. Que se proceda à publicação, via edital, nos lugares públicos do costume e no sítio institucional do Município na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; ----
   - Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro. ----------
   - A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço presidente@mogadouro.pt, ou requerimento a dirigir ao presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, das 9.00h às 17.00h, sito no largo do Convento de São Francisco, CP: 5200-214 Mogadouro ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o

requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis. ----------

Paços do Município de Mogadouro, 27 de junho de 2022." ----------

------ Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o seguinte: ----------

- Dar início ao Procedimento do "PROJECTO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE BASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO"; ----------

- Proceder à publicitação, via edital, nos lugares públicos de costume e no sítio institucional do Município; ----------

- Que a constituição como interessados e apresentação de contributos no procedimento de elaboração do regulamento se processe por escrito, onde conste o nome completo, a morada ou sede, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que os dados sejam utilizados para os efeitos previstos no procedimento e na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro. ----------

- A comunicação poderá ser efetuada por meio de correio eletrónico, via endereço presidente@mogadouro.pt, ou requerimento a dirigir ao presidente da Câmara Municipal, com entrega presencial no Balcão Único da Câmara Municipal de Mogadouro, das 9.00h às 17.00h, sito no largo do Convento de São Francisco, CP: 5200-214 Mogadouro ou via postal para a mesma morada, identificando devidamente o requerente e o procedimento, bem como a fundamentação do direito de interessado, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, durante o prazo de 10 dias úteis. ----------

------ **32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil quinhentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e dois, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, com referência "2022,IEAAD,I,GE,1527" de vinte e três de junho do corrente ano, informou o seguinte: ----------

-------"**1- Enquadramento** ----------

A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), que procedeu à transposição para o direito interno português da Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro (Diretiva Quadro da Água), estabelece no seu art.º 66º n.2, art.º 67º n.º 4 a) e art.º 68º n.º 8 que por força da obtenção do título de utilização e do respetivo exercício, é devida uma taxa de recursos hídricos pelo impacte negativo da atividade autorizada nos recursos hídricos. A cobrança desta taxa está prevista no regime económico e financeiro dos recursos hídricos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho. ----------

Segundo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), a TRH (Taxa de Recursos Hídricos) é um instrumento económico e financeiro que visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar

um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas. ----------
A TRH incide, entre outras, sobre as seguintes utilizações dos recursos hídricos: utilização privativa das águas do domínio público hídrico do Estado (DPHE); descargas, diretas ou indiretas, de efluentes para os recursos hídricos, suscetíveis de causar impactes significativos; utilização de águas, qualquer que seja a sua natureza ou regime legal, sujeitas a planeamento e gestão públicos, suscetíveis de causar impacte significativo. ----------
Os utilizadores que estão sujeitos ao pagamento da TRH são todas as pessoas, singulares ou coletivas, que realizem as utilizações referidas, estando, ou devendo estar munidas para o efeito dos necessários títulos de utilização. ----------
2- Repercussão nos utilizadores finais ----------
Segundo o Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro (normas orientadoras para aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho), quando a TRH não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo (neste caso o Município), repercutir sobre o utilizador final, o encargo económico que ela representa, juntamente com o preço ou tarifas que pratique: -----

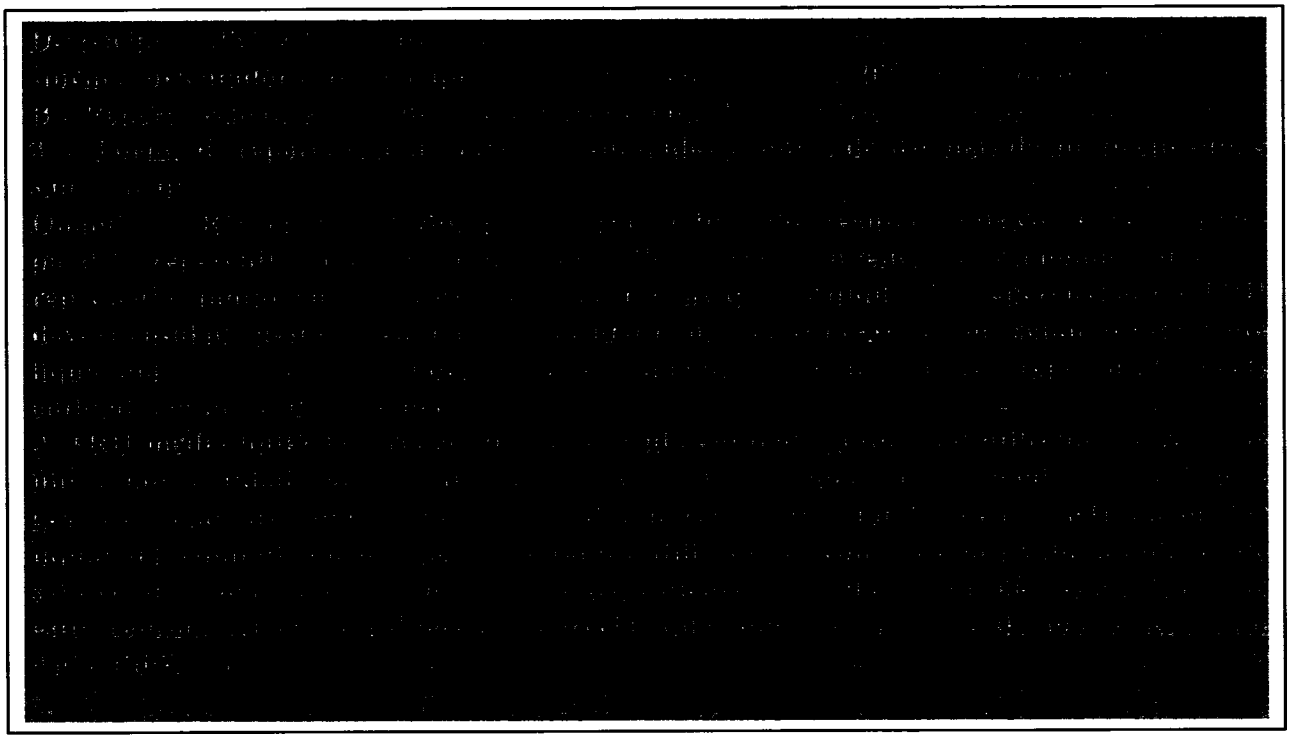

3- Apuramento da TRH ----------
Tendo em conta o ponto anterior, o Despacho n.º 484/2009, 2.ª série, de 8 de janeiro sugere que quando o utilizador final dos recursos hídricos não seja o Município, a TRH a repercutir no utilizador do serviço, independente de ser uma entidade gestora, nomeadamente "em baixa", ou um utilizador final, deve ser calculada através da TRH média unitária (€/m³). ----------
Uma vez que ao nível dos custos, de acordo com os pressupostos assumidos na realização deste estudo, os valores de referência são os do exercício de 2020, vamos considerar para o cálculo da TRH o ofício com a referência 001/ARH-N_REF/2021, 373/2021/NOR com a data de 2021.02.02, da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, respeitante ao período de jan/2020 a dez/2020 que ascende a 32.665,42€. ----------

No período de jan/2020 a dez/2020 e segundo as informações disponibilizadas pelo Serviço de Água, os m³ de água produzidos foram de 1.096.881,00 m³ e o volume faturado e consumido foi de 653.462,00 m³. ----------
TRH a considerar para o abastecimento de água: ----------

Taxa de Recursos Hídricos	
Custos com a TRH (€)	19.699,64
Volume de água consumida (m^3)	1.061.445,00
TRH média (€/m^3)	**0,0186**

TRH a considerar para as águas residuais: ----------

Taxa de Recursos Hídricos	
Custos com a TRH (€)	11.480,77
Volume de água consumida (m^3)	646.988,00
TRH média (€/m^3)	**0,0177**

Assim: ----------
Taxa de Recursos Hídricos Água – 0,0186€/m3 ----------
Taxa de Recursos Hídricos Saneamento – 0,0177€/m3 ----------
À consideração superior," ----------
------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar as taxas de Recursos Hídricos Água no montante de 0,0186€/m^3 e as taxas de Recursos Hídricos Saneamento no montante de 0,0177€/m^3, sendo que, a Câmara Municipal recebe o montante que posteriormente transfere para a APA (Agência Portuguesa do Ambiente).

------- **33 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) – PROTOCOLO QUE INSTITUCIONALIZA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO MUNICIPAL NOS FUNDOS EUROPEUS** – PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento do "Protocolo que institucionaliza a Comissão Permanente de Acompanhamento do Investimento Municipal nos Fundos Europeus", enviado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), enviado via email, datado de oito de junho de dois mil e vinte e dois, com a referência "2022,EXP,E,GE,1426". ----------

------- **34 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, onde solicita a cedência das instalações das Piscinas Municipais de modo a que as crianças do CATL possam frequentar este espaço nas férias de verão, nos meses de junho, julho, agosto e a primeira quinzena de setembro, sendo que no mês de junho serão cerca de sete crianças e um

adulto, o resto do verão serão entre cinquenta a sessenta crianças e cinco adultos. ----------
------- Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o mesmo. ----------
------- Mais foi deliberado que os dias de semana disponíveis serão os seguintes: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. ----------
------- Foi ainda deliberado por unanimidade solicitar à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro a listagem das crianças e dos adultos, para logística das Piscinas Municipais. ----------

------- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANTÓNIO GUILHERME SÁ DE MORAES MACHADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 276 SECÇÃO 1A DENOMINADO POR CAPELA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de António Guilherme Sá de Moraes Machado, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, com morada na Av. Calouste Gulbenkian, n.º 136, 5200-202, freguesia e concelho de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e vinte e cinco barra vinte e dois, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos na matriz n.º 276, secção – 1A, denominado por Capela, na União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, vale de Porco e vilar de Rei. ----------
------- A arquiteta da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número seiscentos e vinte e três barra dois mil e vinte e dois, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: -
-------*"Informo V.ª Ex.ª que por força de definido no art.º 69º do CPA (lei n.º 42/2014 de 11 de julho – DI n.º 4/2015 de 7 de janeiro), estou impedida de intervir neste procedimento, porque envolve um familiar."* ----------
------- O chefe da DIOM –Divisão de Infraestruturas e obras Municipais, Abel Varandas, em vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, informou o seguinte: ----------

.....

------- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese Ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: ----------
.... " Medidas preventivas ----------

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... ----------
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido." ----------

------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. ----------

------- **PAGAMENTOS**: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze a vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois na importância de um milhão, cento e dois mil, cento e setenta e nove euros e setenta e seis cêntimos (1.102.179,76€). ----------

------- **ENCERRAMENTO: -** Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e cinquenta e oito minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu Maria José Miguel Lopes Maria José Miguel Lopes, chefe de Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: ----------

x António Joaquim Pimentel